



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

LEI Nº 394/2020 – DE 17 DE AGOSTO DE 2020.



“DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS E POSTOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO QUE REVENDEREM COMBUSTÍVEIS ADULTERADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Britânia, o uso de suas atribuições legais e constitucionais conferida pela Constituição Federal é Estadual, bem como Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de Funcionamento das empresas e postos instalados no Município que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados.

Art. 2º - Para efeitos dessa Lei considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP ou entidade ou resta credenciada ou com ela conveniada para esse fim.

§ 1º - Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta dias, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interdito cautelarmente nesse período.

§ 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará de Funcionamento cassado ficam proibidos, pelo período de cinco anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

Art. 3º - Após a cassação do Alvará de Funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Britânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

Evangelista Francisco Lopes
- Presidente da Câmara Municipal
de Britânia -Go. -



CÂMARA MUNICIPAL

BRITÂNIA - GO.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001 de 17 agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA -GO

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no placar da Câmara Municipal no dia 17/08/2020 às 8/50

Evangelista Francisco S. Lopes
Responsável

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, § 1º da Lei Orgânica Municipal”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, Sr. EVANGELISTA FRANCISCO LOPES, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, § 8º da Lei Orgânica Municipal e art. 232, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto nº 056/2019 de 01 de agosto de 2019, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 23/08/2019

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 394/2020 oriunda do projeto de Lei nº 056/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara municipal de Britânia ao 17 dias do mês de agosto de 2020.

EVANGELISTA FRANCISCO LOPES
Presidente Câmara Municipal de Britânia

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.
Fone: fax (62) 3383-1269 Email: camarabritania@hotmail.com